

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO"

Lei n. 167, de 15/12/954.

Dispõe sobre concessão de auxílios.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I — Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar «Cel. Augusto Cesar»;

II — Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar «Maria Joaquina de Arruda»;

III — Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para manutenção de uma classe de alfabetização de adultos, patrocinada pela Prefeitura;

IV — Cr.\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Escola Prática de Comércio «Santa Inês»;

V — Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia;

VI — Cr.\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à mesma Santa Casa, para amparo à Maternidade;

VII — Cr.\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à Casa da Criança, para amparo à Infância;

VIII — Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Asilo-Colônia Cocaís;

IX — Cr.\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose, de São José dos Campos;

X — Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino;

XI — Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Municipalidades, de Campos do Jordão;

XII — Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Corporação Musical Lemense, para a realização de retretas públicas;

XIII — Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Banda Infanto-Juvenil Lemense, para a realização de retretas públicas;

XIV — Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aero Clube, para formação de pilotos;

XV — Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes.

§ único: As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 15 de Dezembro de 1954.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 15/12/954. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:— Câmara Municipal de Leme, _____ de _____ de 195_____

Armando Evaristo
Diretor da Secretaria

VISTO :-

Presidente da Câmara Municipal